

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS

Prefeito Municipal: Elton Tatto

Agente de Contratação/Pregoeiro: Ronaldo Antônio Zimmer

SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	Aquisição de uma grade aradora.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
NATUREZA DO OBJETO	1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) grade aradora nova, destinada ao apoio às atividades de mecanização agrícola no âmbito do Município de Pinheirinho do Vale/RS, em atendimento ao Convênio nº 940791/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cadastrado na Plataforma Transferegov.br sob o nº 010441/2023.
QUANTITATIVOS	1.2. As especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e as demais condições de fornecimento encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	1.3. O contrato decorrente do presente processo será formalizado em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando-se todas as normas e procedimentos aplicáveis às contratações públicas. 1.4. A vigência contratual será fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento.
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, especialmente no que tange ao apoio à agricultura familiar, atividade de relevante importância econômica e social para o Município.	
2.2. Considerando que grande parte das propriedades rurais depende diretamente de serviços de mecanização agrícola para o adequado preparo do solo, verifica-se a imprescindibilidade da disponibilização de equipamentos modernos e eficientes, capazes de atender à demanda existente e proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais.	

2.3. A aquisição de uma grade aradora, nova, justifica-se como medida essencial para promover a melhoria das condições de preparo do solo, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução de custos operacionais e a otimização das atividades agrícolas desenvolvidas no âmbito municipal. Ademais, o investimento possibilitará maior eficiência na execução dos serviços prestados pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior qualidade nas operações realizadas.

2.4. Destaca-se, ainda, que a presente contratação está vinculada aos recursos provenientes do Convênio nº 940791/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cadastrado na Plataforma Transferegov.br sob o nº 010441/2023, devendo observar as diretrizes e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. Por fim, a contratação encontra respaldo no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERAÇÕES

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de uma grade aradora, nova, devidamente especificada conforme as necessidades da Administração Municipal, destinada ao apoio e à execução de serviços de mecanização agrícola no âmbito do Município.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, incluindo transporte, entrega no local indicado pela Administração, garantia mínima contra defeitos de fabricação e pleno funcionamento, bem como assistência técnica, quando aplicável, assegurando que o bem atenda às condições de uso imediato após o recebimento definitivo.

3.3. A grade aradora será utilizada na realização de serviços de preparo do solo, atendendo às demandas dos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar, contribuindo para a melhoria da estrutura física do solo, aumento da produtividade agrícola e maior eficiência nas atividades desenvolvidas no meio rural.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, uma vez que a aquisição do equipamento permitirá à Administração ampliar sua

	capacidade de atendimento, reduzir custos com eventuais contratações de terceiros e garantir maior controle e qualidade na execução dos serviços prestados. 3.5. Destaca-se que foram observadas as condições de mercado, buscando-se especificações que não restrinjam a competitividade, em consonância com as orientações dos órgãos de controle, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 3.6. Por fim, a solução está alinhada aos objetivos institucionais do Município e às diretrizes do convênio vinculado ao Convênio, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor agrícola local e para a melhoria das condições de vida da população rural.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	3.7. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar declaração de compromisso quanto à prestação de assistência técnica e ao fornecimento de peças, acompanhada da comprovação da existência de oficina ou assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 km da sede do Município, devidamente identificada com CNPJ, endereço completo, nome, telefone, e-mail e assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços, com firma reconhecida em serventia notarial.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
CONSIDERAÇÕES	4.1. Para atender plenamente ao objeto deste Termo de Referência, o bem a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, entregue pronto para uso, atendendo integralmente às especificações técnicas detalhadas neste documento. O equipamento deve ser acompanhado de todos os componentes, acessórios e funcionalidades necessários ao seu pleno funcionamento. 4.2. O maquinário deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento. 4.3. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo máximo estabelecido no edital, acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manuais técnicos em língua portuguesa.

	4.4. A empresa fornecedora deverá apresentar, junto à proposta declaração formal de compromisso de prestação de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, com comprovação de oficina ou assistência autorizada localizada a no máximo 150 km da sede do município. 4.5. A inobservância de quaisquer requisitos editalícios, seja quanto à proposta ou à habilitação (regularidade jurídica, fiscal, social ou trabalhista – Lei 14.133/2021), implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e, consequentemente, na impossibilidade de contratação.
CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	4.6. As características detalhadas do objeto encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.
FORMA DE FORNECIMENTO	4.7. A forma de fornecimento encontra-se detalhada no item 5 deste Termo de Referência, no qual constam os prazos e demais condições relativas à entrega.
PRAZO DE ENTREGA	4.8. O prazo máximo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à licitante vencedora, condicionada à prévia liberação dos recursos, sendo vedada qualquer prorrogação que não esteja devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração Pública.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	4.9. Do Município: a) O Contratante, representado pela Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Pinheirinho do Vale/RS, compromete-se a receber o bem objeto deste contrato, verificando se atende às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no edital e na proposta apresentada pela Contratada. b) O Contratante deverá fornecer todas as informações e condições necessárias para viabilizar a entrega, instalação e utilização adequada do objeto, incluindo acesso ao local de entrega e recursos logísticos imprescindíveis. c) O Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada nos termos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente correta, contendo todos os dados

	exigidos, bem como atestando o recebimento e a conformidade dos bens fornecidos. d) O Contratante deverá indicar servidor ou responsável técnico para acompanhar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como para receber o treinamento técnico fornecido pela Contratada, garantindo a capacitação adequada dos operadores. e) O Contratante compromete-se a comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas no equipamento entregue, a fim de que seja adotada as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo legal ou contratual. f) O Contratante deve respeitar as condições de garantia e manutenção previstas, possibilitando à Contratada o acesso ao equipamento, quando necessário, para a realização de assistência técnica ou substituição de peças. g) É obrigação do Contratante zelar pela guarda, utilização e conservação adequada dos equipamentos após a entrega, de modo a não comprometer sua integridade ou funcionamento, comunicando prontamente qualquer ocorrência que possa interferir na operacionalidade dos mesmos. 4.10. Da Contratada: a) A Contratada obriga-se a fornecer o bem objeto deste termo de referência, novo, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta apresentada, garantindo a entrega no prazo estabelecido pela Administração. b) A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização da entrega, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais de operação e manutenção, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Agricultura. c) A Contratada deverá assegurar que o equipamento entregue esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer defeitos ou vícios, responsabilizando-se integralmente por eventuais problemas decorrentes de
--	---

	fabricação, transporte ou manuseio inadequado. d) A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, conforme previsão contratual e legislação aplicável, durante o período de garantia e pelo prazo estipulado no edital, garantindo pronta resposta a eventuais solicitações da Administração. e) A Contratada se obriga a cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao bem fornecido, bem como observar todas as instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Agricultura quanto ao transporte, instalação e utilização dos equipamentos. f) É responsabilidade da Contratada informar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam afetar a entrega, funcionamento ou garantia do equipamento, adotando as medidas necessárias para sanar ou mitigar eventuais problemas de forma célere. g) A Contratada, conforme sua proposta, assume a obrigação de prestar assistência técnica e fornecer as peças necessárias, sendo assistência técnica autorizada.
GARANTIA	4.12. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO	4.13. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como a rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133, especialmente nos dispositivos que tratam das penalidades e das hipóteses de extinção dos contratos administrativos.
DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4.14. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
CONSIDERAÇÕES	5.1. A execução do objeto contratual será realizada sob o

	regime de fornecimento imediato, compreendendo a entrega integral e definitiva do equipamento descrito, sendo novo, de primeiro uso, devidamente montado, ajustado, testado e pronto para utilização, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante vencedora. 5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura, situado dentro do perímetro urbano do Município de Pinheirinho do Vale/RS, em data e horário previamente agendados junto à fiscalização contratual, visando garantir a adequada recepção e conferência do bem. 5.3. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, descarga, montagem, ajustes operacionais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional. 5.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal, manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos comprobatórios da origem e autenticidade dos equipamentos, sob pena de rejeição do fornecimento. 5.5. O equipamento entregue será submetido à verificação técnica e conferência quantitativa e qualitativa pela Fiscalização do Contrato, designada pela Secretaria Municipal da Agricultura, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas. 5.6. A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente o equipamento entregue que não atender às condições estipuladas no edital, no termo de referência ou neste contrato, devendo a contratada efetuar a substituição imediata do item em desconformidade, sem ônus adicional ao Município. 5.7. A entrega somente será considerada concluída e aceita após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela Fiscalização do Contrato, certificando que os bens atendem integralmente às exigências técnicas e contratuais.
--	---

	5.8. Após o recebimento, constatada eventual desconformidade em qualquer dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital
PEDIDO	5.9. O pedido será formalizado mediante a apresentação da nota de empenho à empresa contratada.
RECEBIMENTO PROVISÓRIO	5.10. O recebimento provisório do objeto será realizado no momento da entrega da grade aradora, no local indicado pela Administração, mediante conferência preliminar, a qual consistirá na verificação quantitativa e na inspeção visual do equipamento, a fim de constatar a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. 5.11. Nesta etapa, será verificada a integridade do equipamento, a presença de todos os componentes, acessórios e itens obrigatórios, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos. 5.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade técnica, funcionalidade e adequação às exigências contratuais. 5.13. Constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
CONFERÊNCIA	5.14. A conferência do objeto será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, no ato da entrega, consistindo na verificação detalhada das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do equipamento, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

	5.15. Serão analisados, dentre outros aspectos, o atendimento às características mínimas exigidas, a integridade física do equipamento, o correto funcionamento dos seus componentes, bem como a presença de todos os acessórios, itens obrigatórios e documentação técnica pertinente, incluindo manuais e certificado de garantia. 5.16. A conferência terá por finalidade assegurar que o objeto entregue esteja em perfeitas condições de uso e em conformidade com as condições contratuais, não implicando, contudo, em aceitação definitiva, a qual dependerá do recebimento definitivo, após a devida verificação funcional e técnica. 5.17. Na hipótese de constatação de divergências, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder às devidas correções ou substituições, no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	5.18. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação completa da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, exigências contratuais e condições estabelecidas neste Termo de Referência. 5.19. Nessa etapa, será avaliado o pleno funcionamento da grade aradora, mediante testes operacionais, quando aplicável, bem como a adequação do equipamento às finalidades a que se destina, certificando-se de que atende aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos. 5.20. O recebimento definitivo somente será efetivado após a constatação de que o objeto foi entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios, componentes e documentação técnica exigida, incluindo manuais e certificado de garantia. 5.21. Na hipótese de serem identificadas irregularidades, vícios ou desconformidades, a contratada será notificada para

	proceder às correções ou substituições necessárias no prazo estipulado pela Administração, ficando o recebimento definitivo suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. 5.22. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	
CONSIDERAÇÕES	6.1. Gestor do Contrato: é o agente público designado pela Administração para acompanhar a execução global do contrato administrativo, atuando na coordenação, controle e gestão do instrumento contratual. Compete ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, adotar providências administrativas necessárias, promover registros das ocorrências relevantes e encaminhar eventuais demandas de alteração, prorrogação ou aplicação de penalidades. 6.2. Fiscal do Contrato: é o agente público responsável por acompanhar e verificar, de forma direta e contínua, a execução do objeto contratado, certificando-se de que os serviços ou fornecimentos estão sendo realizados conforme as condições estabelecidas no contrato. Cabe ao fiscal registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.
GESTOR DO CONTRATO	Nome: RUDINEI BASTOS Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
FISCAL DO CONTRATO	Nome: EVANDRO MARQUEZAN Cargo: Servidor desta entidade
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	
MEDIÇÃO (ENTREGA DO ITEM)	7.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega do equipamento, após a devida verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas.
PAGAMENTO	7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária automatizada após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular entrega.
PRAZO PARA PAGAMENTO	7.3. O pagamento será realizado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias , contados da data do recebimento da nota

	fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária
--	---

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Os interessados em participar do certame deverão realizar previamente seu cadastro na plataforma eletrônica indicada no edital, bem como proceder ao envio de suas propostas e à anexação da documentação exigida, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de demais documentos e declarações exigidos no edital, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A proposta deverá atender integralmente às exigências do edital, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a apresentação de catálogo técnico do equipamento, de modo a permitir a adequada análise de conformidade com as especificações mínimas exigidas.

8.5. Deverá, ainda, ser apresentada declaração de disponibilidade de assistência técnica, preferencialmente localizada em região próxima ao Município, a fim de garantir maior agilidade na manutenção e no suporte do equipamento, quando necessário.

8.6. O não atendimento às exigências estabelecidas no edital poderá implicar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO	9.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) , conforme detalhado na tabela a seguir.
VALOR UNITÁRIO (ITEM)	9.2. O valor unitário corresponde a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
CONSIDERAÇÕES E PESQUISA DE PREÇOS	9.3. O valor de referência foi estabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho, bem como com os demais documentos pertinentes aos recursos vinculados à presente contratação.

VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição detalhada do objeto	Valor Unitário
01	UN	01	Grade aradora, dotada de, no mínimo, 16 (dezesseis) discos, equipada com sistema de comando hidráulico,	R\$ 44.000,00

			discos do tipo recortado e pneus destinados ao transporte, com peso mínimo aproximado de 1.440 kg (um mil quatrocentos e quarenta quilogramas), devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o adequado desempenho das atividades agrícolas. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo assistência técnica e reposição de peças, sem ônus para a Administração.	
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
10.1. O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: 07.000 - SEC MUNIC DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 1.055 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CONVÊNIO 940791/2023) 809 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.0700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO				

Pinheirinho do Vale/RS, 25 de março de 2026.

RUDINEI BASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural